

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, FINANÇAS E LICITAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO № 007/2023 CREF9/PR PROCESSO №. 012/2023

REF: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná (CREF9/PR), Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional por outorga da Lei Federal nº 9696 de 01 de Setembro de 1998 c/c ADIN 1717-6, inscrito no CNPJ/MF 04.485.030/0001-96 através da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, FINANÇAS E LICITAÇÃO, instalada na sala de reunião do CREF9/PR, localizada na Rua Dr. Faivre, nº 880, Centro, Curitiba/PR, torna público, a quem possa interessar do presente certame licitatório, na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para o Leilão Administrativo para **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL** conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EDITAL

- 1.1 O edital estará à disposição de qualquer interessado, sem nenhum custo, no departamento de licitações do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná (CREF9/PR) localizado na Rua Dr. Faivre, nº 880, Centro, Curitiba/PR ou através do e-mail <u>licitacao@crefpr.org.br</u>.
- 1.2 Data da realização do Leilão, dia 14 de setembro de 2023 as 16:00 horas, na sede do CREF9/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – É objeto do presente Leilão Administrativo, a ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA № 26249 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA/PR DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENVELOPES

- 3.1 − Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes − ENVELOPE №. 01 DOCUMENTOS; ENVELOPE №.02 − PROPOSTA DE LANCE, ambos, fechados e endereçados conforme endereço abaixo indicado e protocolados no Departamento de Licitações do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região − Estado do Paraná (CREF9/PR), na Rua Dr. Faivre, nº 880, Centro, Curitiba/PR, em mãos ou correios, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR).
- 3.2 Os envelopes deverão ser protocolados até às 18:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.
- 3.3 Os Envelopes deverão ser preenchidos da seguinte forma:

a) Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Firma ou Razão Social e endereço completo do licitante Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, FINANÇAS E LICITAÇÃO Leilão Administrativo nº 007/2023 CREF9/PR

b) Envelope nº 02 - Proposta Financeira

Firma ou Razão Social e endereço completo do licitante Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, FINANÇAS E LICITAÇÃO Leilão Administrativo nº 007/2023 CREF9/PR





3.4 - Envelope No 02

O conteúdo do envelope nº 02, deverá conter a proposta no formato apresentado neste Edital, no Anexo I. Ofertando o valor por Lote, serão consideradas sem efeito as propostas realizadas fora do padrão determinado neste parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISITAÇÃO

4.1 – A partir da data de publicação deste Edital, o imóvel a ser leiloado estará à disposição para visitação com horário pré-agendado. A solicitação de agendamento deverá ser realizada através do e-mail licitacao@crefpr.org.br, as visitas serão realizadas sempre, no horário comercial de segunda a sexta-feira. E será agendada de acordo com a disponibilidade do servidor e autorização da presidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOTE

- 5.1 Lote I ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA № 26249 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA/PR DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO ESTADO DO PARANÁ CREF9/PR.
 - Localização: Rua Amintas de Barros, 581, Centro, Curitiba/PR
 - Medindo 11,00 metros de frente para a Rua Amintas de Barros, por 30,00 metros de fundo
 - Matrícula nº 26249 Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba/PR
 - Área do Terreno: 330,00 m² conforme guia amarela.
 - Área das Construções: 240,00 m² conforme guia amarela.
 - Área Total não averbada: 380,00 m²
 - > Forma do Terreno: Retangular.
 - > Cota do Greide: Acima da Rua
 - Inclinação: Semi plano
 - Situação: Mio de quadra.
 - Superfície: seco.
 - Uso: Comercial
 - Inscrição Imobiliária: 01.1.0017.0160.00-5
 - Inscrição Discal: 12.011.007
 - ➤ Valor Mínimo do Lote: R\$ 1.085.666,67 (um milhão, oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO LANCE

6.1 – A proposta de lance deverá ser apresentada na forma determinada na cláusula terceiro item 3.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope nº. 01):

7.1.1 – PROVA DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Declaração de renda (contracheque, recibo de salário etc.);





e) Certidão negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;

7.1.2- PROVA DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.1 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de seu Estado sede; Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2 A ausência de qualquer documento acima ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, resultará na inabilitação do Licitante, tornando-o impedido de participar da fase seguinte. Neste Caso, a Comissão providenciará a devolução de seu envelope nº. 02, devidamente intacto, mediante recibo.
- 7.3 Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emenda rasuras ou entrelinhas, sob pena de rejeição pela Comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPOSTA DE LANCE

- 8.1 A proposta de lance, por lote, deverá ser apresentada no envelope nº. 02, devidamente opaco, fechado, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Sob pena de rejeição pela Comissão.
- 8.1.1 O modelo da Proposta de Lance será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do CREF9/PR, conforme anexo ao edital, devendo ser digitado ou datilografado, datado, carimbado e assinado pelo Licitante.
- 8.2 Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a Segunda.
- 8.3 Não serão consideradas propostas de lances apresentadas por consórcios ou grupos de pessoas.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 9.1 No dia, hora e locais fixados na cláusula décima quinta, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública, cujo julgamento terá início conforme segue:
- 9.1.1 Credenciamento dos participantes.
- 9.1.2 − Abertura dos ENVELOPES Nº. 01 − DOCUMENTOS − com a rubrica pela Comissão e pelos Licitantes presentes em todos os documentos deles constantes;
- 9.1.3 Análise de documentos da habilitação;
- 9.1.4 Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;
- 9.1.5 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;
- 9.1.6 No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três)





República Federativa do Brasil

Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná

dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, com redação dada da Lei nº.8.883/94;

- 9.1.7 A Inabilitação, neste certame, acarretará a não abertura do envelope nº. 02 Proposta;
- 9.1.8 Proclamação, pela Comissão, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;
- 9.1.9 Os licitantes poderão antes da abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Lance, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que será redigido a termo, hipótese em que a Comissão adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes nº 02, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observando os preceitos legais;
- 9.1.10 Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a Comissão deverá registrar este fato em documento assinado por todos os licitantes;
- 9.1.11 Assinado o documento previsto no item 9.1.9, ou decididos os recursos apresentados, a Comissão deverá registrar este fato em documento assinado por todos os licitantes;
- 9.1.12 A Comissão verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e Anexo I, desclassificando as que não satisfazem às exigências no todo ou em parte;
- 9.1.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundos perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.1.14 Serão desclassificadas as propostas de lances que:
- a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e Anexo I;
- b) Forem apresentados de maneira incompleta;
- c) For inferior ao preço mínimo estipulado.
- 9.2 O não comparecimento da licitante ao ato implicará na sua tácita concordância com todas as decisões tomadas durante a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO JULGAMENTO

- 10.1 As propostas de lances classificadas serão ordenadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MAIOR LANCE NO LOTE.
- 10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela Comissão em ato público.
- 10.3 Após a classificação prévia, será aberta a fase de lances verbais, pelos participantes habilitados. Por ordem de classificação das propostas, iniciando-se pelo último classificado, e sequencialmente até o primeiro colocado. Podendo se repetir este procedimento até que não exista mais propostas acima da última apresentada.
- 10.4 A variação de lances deve ser de no mínimo de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) acima da maior oferta já realizada.
- 10.5 − À Comissão compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da Autoridade competente.
- 10.6 Das decisões da Comissão e da homologação desta licitação caberá recurso nos prazos e condições





estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VENCEDOR

11.1- Será considerada vencedora e, portanto, pronunciado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a empresa, firma ou pessoa física que apresentar o maior lance no lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 O Licitante vencedor terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados do arremate do lote, para depositar junto aos cofres do CREF9/PR na conta determinada pela direção executiva da Autarquia Federal, a quantia referente, através de cheque ou espécie. No caso de pagamento em cheque a liberação do mesmo se dará após a sua compensação, a favor do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná, CNPJ 04.485.030/0001-96, Banco: BRASIL, Agência 3793-1, Conta Corrente: 110.122-6.
- 12.2 Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para recolhimento das despesas referentes ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 13.1 O Licitante declarado vencedor, uma vez cumpridas às exigências do pagamento, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para iniciar o processo de transferência e registro de imóveis junto ao Cartório competente.
- 13.2 A entrega das chaves ocorrerá apenas após a comprovação de pagamento e do protocolo de Transferência do Titularidade no registro de imóveis.
- 13.3 A fiscalização e entrega do imóvel ficará a cargo da Direção Executiva ou Servidor autorizado do CREF9/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 – As sanções administrativas, caso ocorram serão aplicadas pelo Ministério Público Federal, com base na Lei nº 8.666/93, com representação da Direção Executiva da Autarquia Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PROCEDIMENTO

- 15.1 À data do Leilão Administrativo fica determinada para o dia 14 de setembro de 2023 às 16:00 horas, na sala de reunião do CREF9/PR, situada na Rua Dr. Faivre, 880, Centro, Curitiba/PR, a Comissão Permanente de licitação, reunir-se-ão em sessão pública, com a presença dos licitantes interessados para a abertura do Leilão.
- 15.2 Aberto o certame, a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação fará a leitura do edital informando aos interessados as condições de participação e as cláusulas que regem o presente Leilão Administrativo.
- 15.3 Na fase de lances verbais durante o leilão, a variação de lances deve ser de no mínimo de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) acima da maior oferta já realizada.
- 15.4 Após, observar-se-á o seguinte procedimento:
- a) Leitura da descrição dos veículos automotores, informando o número do lote e valor mínimo;
- b) Credenciamento dos participantes conforme previsto na Cláusula Sétima;
- c) Abertura do(s) envelope(s);
- d) Declaração do vencedor para o referido Leilão, observando-se o item 11.1 deste edital;





- e) Elaboração da ata com o resumo dos acontecimentos e indicação da empresa, firma ou pessoa física vencedora;
- f) Solicitação de assinatura dos presentes na ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação poderá ser anulada e revogada em qualquer uma de suas fases em razão do interesse público, caso em que, não caberá, à firma, empresa ou pessoa física vencedora indenização de qualquer natureza.
- 16.2 Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao edital deverão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@crefpr.org.br

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

Mauro de Sá Teixeira CREF 000750-G/PR Presidente da Comissão de Controle, Finanças e Licitação





ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, FINANÇAS E LICITAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO № 007/2023 CREF9/PR PROCESSO №. 012/2023

REF: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF nº		
Inscrição Estadual/RG n ^o		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Estado do Paraná, a comp	ora do veículo abaixo indicado, conforme E	o Regional de Educação Física da 9ª Região – Edital em epígrafe, nas seguintes condições:
LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
01	R\$ 1.085.666,67	
	Local e Data: Curitiba, XXX de xx	xx de 2023.
A	ssinatura/Carimbo do Responsável e Doci	umento de Identidade

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPOSTA DE LANCE

8.1.1 – O modelo da Proposta de Lance será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do CREF9/PR, conforme anexo ao edital, devendo ser digitado ou datilografado, datado, carimbado e assinado pelo Licitante.

